ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

70	Coxa e sobrecoxa de frango congelado. Embalagem	kg	R$ 13,99	2.000	R$ 27.980,00
71	Frango inteiro, congelado, de 1ª qualidade	kg	R$ 14,99	3.000	R$ 44.970,00
72	Frango resfriado	kg	R$ 14,99	2.000	R$ 29.980,00
73	Salsicha tipo hot dog	kg	R$ 13,99	750	R$ 10.492,50
74	Lingüiça tipo calabresa –	kg	R$ 31,99	750	R$ 23.992,50
75	Linguiça tipo toscana	kg	R$ 27,99	150	R$ 4.198,50
76	Peito de frango sem osso –	kg	R$ 18,99	1.250	R$ 23.737,50
77	peixe	kg	R$ 29,71	250	R$ 7.427,50
78	Queijo tipo mussarela com registro no SIF ou SIE.	kg	R$ 51,99	250	R$ 12.997,50
79	Requeijo cremoso 200ml	und	R$ 6,99	150	R$ 1.048,50
80	Iogurte de frutas 500ml	und	R$ 9,90	250	R$ 2.475,00
81	Ovos	cartela	R$ 16,99	500	R$ 8.495,00
					R$ 464.217,00
	FRUTAS E VERDURAS				
82	Acelga	kg	R$ 3,99	1.000	R$ 3.990,00
83	Alface	unidade	R$ 3,99	1.500	R$ 5.985,00
84	Alho nacional extra	und	R$ 2,59	1.500	R$ 3.885,00
85	Abacate comum extra in natura	kg	R$ 7,92	1.000	R$ 7.920,00
86	Abacaxi comum extra	kg	R$ 8,00	1.000	R$ 8.000,00
87	Abóbora fresca in natura,	kg	R$ 3,99	150	R$ 598,50
88	Banana prata	dz	R$ 6,00	1.250	R$ 7.500,00
89	Batata doce	kg	R$ 3,99	1.000	R$ 3.990,00
90	Batata inglesa especial, in natura, extra AA	kg	R$ 6,72	1.000	R$ 6.720,00
91	Beterraba	kg	R$ 6,74	750	R$ 5.055,00
92	Cebola branca, fresca,	kg	R$ 4,99	1.500	R$ 7.485,00
93	Cenoura extra AA, in natura	kg	R$ 6,72	1.250	R$ 8.400,00
94	Cheiro Verde fresco	unidade	R$ 2,99	1.000	R$ 2.990,00
95	Chuchu extra AA	kg	R$ 4,93	250	R$ 1.232,50
96	Coco seco	unidade	R$ 4,99	100	R$ 499,00
97	Kiwi	kg	R$ 24,99	50	R$ 1.249,50
98	Laranja pera in natura extra,	dz	R$ 7,83	600	R$ 4.698,00
99	Limão azedo	kg	R$ 7,83	500	R$ 3.915,00
100	Maçã nacional	kg	R$ 11,99	350	R$ 4.196,50
101	Macaxeira	kg	R$ 4,49	100	R$ 449,00
102	Mamão Formosa	kg	R$ 4,80	500	R$ 2.400,00
103	Manga in natura	kg	R$ 4,99	500	R$ 2.495,00
104	Melancia	kg	R$ 7,83	500	R$ 3.915,00
105	Melão	kg	R$ 3,99	500	R$ 1.995,00
106	Pepino fresco	kg	R$ 3,99	500	R$ 1.995,00
107	Pimenta de cheiro	kg	R$ 14,99	500	R$ 7.495,00
108	Pimentão	kg	R$ 6,19	250	R$ 1.547,50
109	Repolho branco in natura	kg	R$ 7,94	500	R$ 3.970,00
110	Repolho roxo in natura	kg	R$ 9,76	500	R$ 4.880,00
111	Tomate longa vida extra	kg	R$ 9,49	1.150	R$ 10.913,50
112	uva verde	kg	R$ 11,99	500	R$ 5.995,00
113	uva roxa	kg	R$ 13,73	500	R$ 6.865,00
					R$ 143.224,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.
Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2009.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2031.0000
FONTE DE RECURSOS: 500 / 600
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: HOSPITAL SENADOR DIRCEU MENDES ARCOVERDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2106.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2036.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2017.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2022, sendo contado a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar o pagamento ajustado;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir a execução do contrato.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:
I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.
Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) Herike Pires de Lima.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação.**

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**
Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.
Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.
Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
II - **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
III - **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV - **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
V - **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Branca, 11 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Água Branca-PI
CONTRATANTE

G MACEDO DA SILVA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Id:12525EBC6432F85D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

CONTRATO Nº 03.1104/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AQUISIÇÃO DE FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E FRANCISCA LARISSA BRANDÃO DA COSTA.

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE Água Branca, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida João Ferreira, 555, Centro, Água Branca - Piauí, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal José Ribeiro da Cruz Junior RG nº1565253 SSP PI, CPF nº 980.264.883-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **FRANCISCA LARISSA BRANDÃO DA COSTA.** CNPJ Nº 19.704.004/0001-89 com sede à RUA INÁCIO MONTEIRO, n° 001 , Bairro BULUNGÃO, Água Branca-PI, CEP: 64.460-0000, representada por sua representante legal FRANCISCA LARISSA BRANDÃO DA COSTA, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 3377160 SSP-PI CPF Nº 056.022.313-74, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para contratação de empresa especializada no aquisição de futura e parcelada de gêneros alimentícios, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º 019/2022.
Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2022**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 04/2020, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ 137.925,00, (cento e trinta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL, conforme planilha em anexo:

POLPAS E SUCOS					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNI.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
114	Polpa de Fruta integral de abacaxi	PCT	R$ 5,15	2.500	R$ 12.875,00
115	Polpa de Fruta integral de acerola	PCT	R$ 3,75	2.500	R$ 9.375,00
116	Polpa de Fruta integral de caju	PCT	R$ 3,75	2.500	R$ 9.375,00
117	Polpa de Fruta integral de goiaba	PCT	R$ 3,75	2.500	R$ 9.375,00
118	Polpa de Fruta integral de maracujá	PCT	R$ 8,85	3.500	R$ 30.975,00
119	Polpa de Fruta integral de cajá	PCT	R$ 5,50	3.500	R$ 19.250,00
123	Polpa de Fruta integral de Manga	PCT	R$ 3,75	2.500	R$ 9.375,00
121	Polpa de Fruta integral de Bacuri	PCT	R$ 9,10	2.500	R$ 22.750,00
122	Polpa de Fruta integral de tamarindo	PCT	R$ 3,75	2.500	R$ 9.375,00
123	Polpa concentrada adoçada sabor cajá embalagem 1 litro	litro	R$ 11,00	200	R$ 2.200,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

124	Polpa concentrada adoçada sabor acerola embalagem 1 litro	litro	R$ 7,50	200	R$	1.500,00
125	Polpa concentrada adoçada sabor goiaba embalagem 1 litro	litro	R$ 7,50	200	R$	1.500,00
					R$	137.925,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.
Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2009.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2031.0000
FONTE DE RECURSOS: 500 / 600
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: HOSPITAL SENADOR DIRCEU MENDES ARCOVERDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2106.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2036.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2017.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2022, sendo contado a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar o pagamento ajustado;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir a execução do contrato.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:
I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.
Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) Herike Pires de Lima.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.
Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.
Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.
Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.
Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
II - **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
III - **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV - **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
V - **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Branca, 11 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Água Branca-PI
CONTRATANTE

FRANCISCA LARISSA BRANDÃO DA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Id:0047D79FA430F839

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022
CONTRATO Nº 04.1104/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AQUISIÇÃO DE FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Água Branca E ROLDACK HOSANA OLIVEIRA.

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE Água Branca, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida João Ferreira, 555, Centro, Água Branca - Piauí, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal José Ribeiro da Cruz Junior RG nº1565253 SSP PI, CPF nº 980.264.883-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ROLDACK HOSANA OLIVEIRA CNPJ Nº 11.787.837/0001-49 com sede à AV JOSÉ MIGUEL, nº 797 , Bairro Centro, Água Branca-PI, CEP: 64.460-0000, representada por seu represente legal ROLDACK HOSANA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1520109 SSP-PI CPF Nº 724.123.053-13, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para contratação de empresa especializada no aquisição de futura e parcelada de gêneros alimentícios, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º 019/2022.
Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2022**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 04/2020, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ 17.000,00, (*dezessete mil reais),* daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL, conforme planilha em anexo:

PÃES						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNI.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	
126	PÃO DOCE PARA HOT DOG	UND	R$ 0,34	40.000	R$	13.600,00
127	PÃO FRANCÊS	UND	R$ 0,34	10.000	R$	3.400,00
					R$	17.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias,** a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.
Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2009.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2031.0000
FONTE DE RECURSOS: 500 / 600
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: HOSPITAL SENADOR DIRCEU MENDES ARCOVERDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2106.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2036.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2017.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2022, sendo contado a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar o pagamento ajustado;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir a execução do contrato.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:
I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.
Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) Herike Pires de Lima.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação.**
Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.
Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**
Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.
Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Branca, 11 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Água Branca-PI
CONTRATANTE

ROLDACK HOSANA OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Id:05D4ED811A58F711

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000572/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
CONTRATO Nº 01.1304/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AQUISIÇÃO DE FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E N J C M DO NASCIMENTO

Aos 13 dias do mês de Abril do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE Água Branca, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida João Ferreira, 555, Centro, Água Branca - Piauí, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal José Ribeiro da Cruz Junior RG nº1565253 SSP PI, CPF nº 980.264.883-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **N J C M DO NASCIMENTO** CNPJ Nº35.044.562/0001-11 com sede à Rua Riachuelo Nº 1457, sala 01 bairro Vermelha, representada por **Geoval Lopes De Souza**, brasileiro, casado, empresário, RG: 148164 SSP-PI, CPF: 005.357.704-30, com endereço residencial sito na Rua Riachuelo, no 1458, Bairro: Vermelha, CEP: 64018-060, Cidade: Teresina, Estado: Piauí., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para contratação de empresa especializada no aquisição de futura e parcelada de material gráfico, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado nas disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico.
Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 018/2022,** juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 004/2020, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ 554.690,00, (quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL, conforme planilha em anexo:

LOTE I

ITEM	PRODUTO	VENCEDOR	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Adesivos Coloridos F-36	N J C M DO NASCIMENTO	UND	2000	R$ 1,16	R$ 2.317,97
2	Adesivo F-9 colorido	N J C M DO NASCIMENTO	UND	1200	R$ 1,62	R$ 1.949,47
3	Banner 100 x 080	N J C M DO NASCIMENTO	UND	20	R$ 96,09	R$ 1.921,73
4	Banner 100 x 150	N J C M DO NASCIMENTO	UND	20	R$ 125,31	R$ 2.506,18

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

5	Banner 120 x 090	N J C M DO NASCIMENTO	UND	20	R$ 101,37	R$ 2.027,33
6	Canetas Personalizadas	N J C M DO NASCIMENTO	UND	500	R$ 4,77	R$ 2.387,31
7	Carimbo Automático nº 10	N J C M DO NASCIMENTO	UND	20	R$ 68,52	R$ 1.370,37
8	Carimbo Automático nº 20	N J C M DO NASCIMENTO	UND	20	R$ 71,99	R$ 1.439,71
9	Carimbo Automático nº 30	N J C M DO NASCIMENTO	UND	20	R$ 78,92	R$ 1.578,40
10	Carimbo grande 40x60	N J C M DO NASCIMENTO	UND	20	R$ 52,83	R$ 1.056,56
11	Carimbo médio 40x20	N J C M DO NASCIMENTO	UND	50	R$ 36,82	R$ 1.841,00
12	Carimbo pequeno 20x20	N J C M DO NASCIMENTO	UND	50	R$ 34,94	R$ 1.746,89
13	Cartaz Colorido F-04	N J C M DO NASCIMENTO	UND	1000	R$ 1,10	R$ 1.099,55
14	Convites F-18 Coloridos	N J C M DO NASCIMENTO	UND	500	R$ 0,94	R$ 470,53
15	Convites F-36 Coloridos	N J C M DO NASCIMENTO	UND	700	R$ 0,71	R$ 499,25
16	Convites F-9 Coloridos	N J C M DO NASCIMENTO	UND	300	R$ 1,60	R$ 481,42
17	Encadernação	N J C M DO NASCIMENTO	UND	500	R$ 16,82	R$ 8.410,06
18	Envelope ofício colorido	N J C M DO NASCIMENTO	UND	1500	R$ 0,55	R$ 832,09
19	Envelope ofício timbrado F – 09	N J C M DO NASCIMENTO	UND	1500	R$ 0,94	R$ 1.411,58
20	Envelope saco grande 31x41 timbrado	N J C M DO NASCIMENTO	UND	1500	R$ 1,49	R$ 2.228,81
21	Envelope saco ofício 24x34 timbrado	N J C M DO NASCIMENTO	UND	1200	R$ 1,14	R$ 1.367,01
22	Ficha Cadastral	N J C M DO NASCIMENTO	UND	1000	R$ 0,39	R$ 386,33
23	Folder de Campanha Educativa F – 18 Colorido	N J C M DO NASCIMENTO	UND	10000	R$ 0,53	R$ 5.250,09
24	Fotocopias	N J C M DO NASCIMENTO	UND	10000	R$ 0,33	R$ 3.268,93
25	Livros p/ Campanhas Educativas F-18 color	N J C M DO NASCIMENTO	UND	1500	R$ 9,20	R$ 13.803,78
26	Mapa Diário F – 09	N J C M DO NASCIMENTO	BLC C/ 100 FLS.	50	R$ 11,07	R$ 553,74
27	Memorando F – 9	N J C M DO NASCIMENTO	BLC C/ 100 FLS.	50	R$ 12,50	R$ 625,06
28	Recibo 50x4 vias Carbonado	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	80	R$ 16,31	R$ 1.305,19
29	Recibo p/ feira 50x3 vias Carbonado	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	90	R$ 13,55	R$ 1.219,61
30	Requisição de Material	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	50	R$ 11,17	R$ 558,69
31	Solicitação de Compras F – 09	N J C M DO NASCIMENTO	BLC C/ 50 FLS.	100	R$ 12,28	R$ 1.228,32
32	Solicitação e autorização de pagamento diário 50x4 Vias Carbonado	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	50	R$ 18,48	R$ 924,21
33	Timbrado F – 18 Colorido	N J C M DO NASCIMENTO	BLC C/ 100 FLS.	60	R$ 12,21	R$ 732,83
						R$ 68.800,00

LOTE II

ITEM	PRODUTO	VENCEDOR	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	ADESIVOS	N J C M DO NASCIMENTO	UND	400	R$ 1,05	R$ 420,20
2	ADESIVOS COLORIDOS F-36	N J C M DO NASCIMENTO	UND	5000	R$ 0,84	R$ 4.215,85
3	BANNER PERSONALIZADO	N J C M DO NASCIMENTO	UND	100	R$ 114,61	R$ 11.460,88
4	BANNER 100 x 080	N J C M DO NASCIMENTO	UND	40	R$ 72,34	R$ 2.893,59
5	BANNER 100 x 150	N J C M DO NASCIMENTO	UND	40	R$ 95,03	R$ 3.801,17
6	BANNER 120 x 090	N J C M DO NASCIMENTO	UND	40	R$ 70,27	R$ 2.810,66
7	BOLETIM ESCOLAR	N J C M DO NASCIMENTO	UND	3000	R$ 0,15	R$ 456,14
8	BOLETINS INFORMATIVOS	N J C M DO NASCIMENTO	UND	2000	R$ 0,15	R$ 304,09
9	CALENDÁRIO 45 X 32 CM	N J C M DO NASCIMENTO	UND	8000	R$ 1,19	R$ 9.509,84
10	CALENDÁRIO ESCOLAR COLORIDO	N J C M DO NASCIMENTO	UND	3000	R$ 1,81	R$ 5.432,22
11	CANETAS PERSONALIZADAS	N J C M DO NASCIMENTO	UND	1600	R$ 3,34	R$ 5.340,99
12	CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR	N J C M DO NASCIMENTO	UND	1600	R$ 1,04	R$ 1.658,69
13	CARIMBO AUTOMÁTICO N – 10	N J C M DO NASCIMENTO	UND	50	R$ 45,39	R$ 2.269,30
14	CARIMBO AUTOMÁTICO N – 20	N J C M DO NASCIMENTO	UND	40	R$ 50,22	R$ 2.008,95
15	CARIMBO AUTOMÁTICO N –30	N J C M DO NASCIMENTO	UND	50	R$ 54,72	R$ 2.735,81
16	CARIMBO DE MADEIRA 40x20MM	N J C M DO NASCIMENTO	UND	60	R$ 25,69	R$ 1.541,34
17	CARIMBO DE MADEIRA 40x60MM	N J C M DO NASCIMENTO	UND	40	R$ 34,78	R$ 1.391,37
18	CARTÕES PERSONALIZADOS	N J C M DO NASCIMENTO	UND	3000	R$ 0,35	R$ 1.036,68
19	CARTAZES PERSONALIZADOS	N J C M DO NASCIMENTO	UND	3000	R$ 0,79	R$ 2.363,64
20	CERTIFICADO A4	N J C M DO NASCIMENTO	UND	3000	R$ 1,04	R$ 3.110,05
21	CERTIFICADOS F-09	N J C M DO NASCIMENTO	UND	2400	R$ 1,02	R$ 2.438,28
22	CERTIFICADOS F-18	N J C M DO NASCIMENTO	UND	2400	R$ 0,59	R$ 1.426,48
23	CONFECÇÃO DE ENVELOPES PERSONALIZADOS F 09	N J C M DO NASCIMENTO	UND	3000	R$ 0,64	R$ 1.907,50
24	CONVITE PERSONALIZADO A4	N J C M DO NASCIMENTO	UND	2000	R$ 1,28	R$ 2.557,15
25	CONVITE F-36 COLORIDOS	N J C M DO NASCIMENTO	UND	1000	R$ 0,60	R$ 601,28
26	CONVITES F-18 COLORIDOS	N J C M DO NASCIMENTO	UND	1000	R$ 0,81	R$ 808,61
27	CONVITES F-9 COLORIDOS	N J C M DO NASCIMENTO	UND	1200	R$ 1,28	R$ 1.534,29
28	CRACHAS	N J C M DO NASCIMENTO	UND	2000	R$ 1,88	R$ 3.759,70
29	DIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	N J C M DO NASCIMENTO	UND	3000	R$ 3,75	R$ 11.237,65
30	DIPLOMA F – 09	N J C M DO NASCIMENTO	UND	2000	R$ 1,07	R$ 2.142,48
31	DIPLOMA F – 18	N J C M DO NASCIMENTO	UND	2000	R$ 0,70	R$ 1.409,89
32	ENCADERNAÇÃO	N J C M DO NASCIMENTO	UND	800	R$ 11,11	R$ 8.890,60
33	ENVELOPE PERSONALIZADO OFICIO	N J C M DO NASCIMENTO	UND	80000	R$ 0,37	R$ 29.303,60
34	ENVELOPE PRSONALIZADO TAM MÉDIO TIMBRADO 24x34	N J C M DO NASCIMENTO	UND	4000	R$ 0,69	R$ 2.764,49
35	ENVELOPE PRSONALIZADO TAM MÉDIO TIMBRADO 26x36	N J C M DO NASCIMENTO	UND	3000	R$ 0,82	R$ 2.446,57
						R$ 137.990,02

LOTE III

ITEM	PRODUTO	VENCEDOR	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Adesivo F-36 colorido	N J C M DO NASCIMENTO	unid	5000	R$ 1,05	R$ 5.261,93
2	Adesivo F-9 colorido	N J C M DO NASCIMENTO	unid	2000	R$ 1,69	R$ 3.382,03
3	Adesivo plástico personalizado 15x45 cm	N J C M DO NASCIMENTO	unid	200	R$ 8,92	R$ 1.784,56
4	Banner 100x150 cm	N J C M DO NASCIMENTO	unid	50	R$ 116,19	R$ 5.809,26
5	Banner90x120cm	N J C M DO NASCIMENTO	unid	50	R$ 93,84	R$ 4.692,11
6	Bloco atendimento de urgência F-8 e/ 100 fls ,	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	100	R$ 4,34	R$ 433,55
7	Bloco atestado médico F-16 e/ 100 fls	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	100	R$ 8,17	R$ 816,72
8	Bloco atestado odontológico F-8	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	200	R$ 11,11	R$ 2.221,70
9	Bloco de acompanhamento de gestante F-8 e/ 100fls	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	50	R$ 11,11	R$ 555,43
10	Bloco de acompanhamento de saúde F- ct 100 fls	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	50	R$ 10,88	R$ 544,18
11	Bloco de alta hospitalar F-8 e/ 100 fls	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	80	R$ 10,88	R$ 870,69
12	Bloco de autorização e/ 100 fls	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	50	R$ 10,88	R$ 544,18
13	Bloco de evolução multidisciplinar f-8 c/ 100 fls	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	50	R$ 10,88	R$ 544,18
14	Bloco de ficha de acompanhamento da saúde mental F-8 c/ 100fls	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	50	R$ 10,88	R$ 544,18
15	Bloco receiturario Azul	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	500	R$ 7,37	R$ 3.683,35
16	Bloco de mapa de produção F-8	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	300	R$ 10,88	R$ 3.265,10
17	Bloco de marcação de consulta CAPS-1 F-9 e/ 100fls	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	150	R$ 10,88	R$ 1.632,55
18	Bloco de prescrição médica F-8 e/ 100 fls	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	300	R$ 9,98	R$ 2.995,25
19	Bloco de receituário CEO / F-16 c/100fls	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	100	R$ 7,29	R$ 728,58
20	Bloco de receituário especial e/ carbono intercalado F-16	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	1000	R$ 8,21	R$ 8.212,21
21	Bloco declaração de comparecimento F-8 e/ 100 fls	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	150	R$ 10,88	R$ 1.632,55
22	Bloco ficha atendimento SAMU F-8 c/100	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	50	R$ 10,88	R$ 544,18
23	Bloco ficha de atividades coletivas F-8	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	300	R$ 9,98	R$ 2.995,25
24	Bloco ficha de marcação de consultas e exames verde F-16 e/ 100 fls ,	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	500	R$ 8,19	R$ 4.092,61
25	Bloco laudo médico para emissão de AIH F-8	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	200	R$ 10,88	R$ 2.176,73
26	Bloco laudo médico para tratamento fora do município F-8	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	50	R$ 8,46	R$ 422,75
27	Bloco notificação de receita (Receituário Azul)	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	600	R$ 8,93	R$ 5.359,07
28	Bloco p/ BPA individualizado	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	200	R$ 10,88	R$ 2.176,73
29	Bloco p/ solicitação APAC	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	50	R$ 9,98	R$ 499,21
30	Bloco papel branco A5 impressão monocromia	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	200	R$ 9,26	R$ 1.852,92
31	Bloco papel branco tipo A4 impressão frente com 100 fls monocromia	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	200	R$ 10,88	R$ 2.176,73
32	Bloco papel branco' tipo A_4 impressão frnte/verso e/ 100 folhas monocromia	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls. ·	100	R$ 10,88	R$ 1.088,37
33	Bloco papel branco tipo.ofício impressão frente mocromia	N J C M DO NASCIMENTO	b·lc·	200	R$ 10,88	R$ 2.176,73

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

34	Bloco papel ofício timprado colorido	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	50	R$ 11,14	R$ 557,22
35	Bloco receituáior comum F-16	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	600	R$ 7,00	R$ 4.198,75
36	Bloco receituário PSF F-16 e/ 100 fls	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	700	R$ 8,12	R$ 5.685,58
37	Bloco requisição de exames citopatológicos F-8 e/ 100 fls	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	50	R$ 9,40	R$ 469,98
38	Bloco requisição de exames F-16 e/ 100 fls	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	500	R$ 8,12	R$ 4.061,13
39	Bloco requisição de exames-SUS	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	400	R$ 8,61	R$ 3.443,19
40	Blocos de escala de serviços	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	50	R$ 10,88	R$ 544,18
41	Blocos de requisição de exames especializado F-8	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	100	R$ 10,88	R$ 1.088,37
42	Boletim de produção ambulatorial/BP$ con olidado	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	200	R$ 10,43	R$ 2.086,78
43	BPA-1 dados individualizados	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	200	R$ 10,88	R$ 2.176,73
44	Cadernela de marcação de consultas e exames	N J C M DO NASCIMENTO	unid	1000	R$ 0,78	R$ 782,54
45	Caneta personalizada	N J C M DO NASCIMENTO	unid	1500	R$ 4,79	R$ 7.177,81
46	Carimbo de madeira 40x20 mm	N J C M DO NASCIMENTO	unid	30	R$ 34,03	R$ 1.020,81
47	Ficha de regulação/transferência	N J C M DO NASCIMENTO	unid	500	R$ 0,22	R$ 112,43
48	Ficha de segmento	N J C M DO NASCIMENTO	unid	200	R$ 0,29	R$ 57,57
49	Ficha de visita domiciliar	N J C M DO NASCIMENTO	unid	2000	R$ 0,29	R$ 575,66
50	Ficha geral	N J C M DO NASCIMENTO	unid	2000	R$ 0,58	R$ 1.151,33
51	Folder /NASF	N J C M DO NASCIMENTO	unid	5000	R$ 0,67	R$ 3.328,06
52	Folder colorido campanha da dengue	N J C M DO NASCIMENTO	unid	15000	R$ 0,67	R$ 9.984,18
53	Folder/CAPS	N J C M DO NASCIMENTO	unid	5000	R$ 0,95	R$ 4.767,22
54	Leque	N J C M DO NASCIMENTO	unid	5000	R$ 1,03	R$ 5.127,01
55	Panfletos diversos F-16	N J C M DO NASCIMENTO	unid	20000	R$ 0,40	R$ 7.915,38
56	Panfletos PS.E F-16	N J C M DO NASCIMENTO	unid	8000	R$ 0,58	R$ 4.677,27
57	Papel grosso branco esP. cial tipo cartolina tamanho 30x20 cm	N J C M DO NASCIMENTO	unid	2000	R$ 0,39	R$ 773,55
58	Placa grande tipo toten, 3,30 m x 0,75 m x 1,60 m. Es utura metálica, lona e montagem,	N J C M DO NASCIMENTO	unid	3	R$ 10.726,24	R$ 32.178,73
59	Placa média tipo toten 2,20 m x 0,50 m x 0,90 m. Estrutura metálci a, lona e montagem.	N J C M DO NASCIMENTO	unid	6	R$ 8.023,32	R$ 48.139,92
60	Programa nacional de controle da dengue-PNCD	N J C M DO NASCIMENTO	unid	150	R$ 4,34	R$ 650,32
61	Quadro grande de identificação tamanho aproximado de 3,0 m x 1,30 m. Incluindo armação metálica, lona e montagem	N J C M DO NASCIMENTO	unid	6	R$ 1.978,85	R$ 11.873,07
62	Requisição de exame citopatológico - colo do útero	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	150	R$ 10,91	R$ 1.636,60
63	Selo de clarificação em policromia (plástico)	N J C M DO NASCIMENTO	unid	25000	R$ 0,67	R$ 16.865,15
64	Ficha de cadastro domiciliar (e-SUS)	N J C M DO NASCIMENTO	unid	1000	R$ 0,31	R$ 314,82
65	Ficha de cadastro individual (e-SUS)	N J C M DO NASCIMENTO	unid	1000	R$ 0,34	R$ 341,80
66	Cadernela da Criança- Menino- Capa couchê 210g Policromia- Miolo 75g POLIC.	N J C M DO NASCIMENTO	unid	500	R$ 11,54	R$ 5.770,13
67	Cadernela da Criança- Menina- Capa couchê 210g Policromia- Miolo 75g POLIC.	N J C M DO NASCIMENTO	unid	500	R$ 11,54	R$ 5.770,13
68	Cadernela da Gestante- Capa AP 240G miolo couchê 115º POL. E 1 Folha AP 120G	N J C M DO NASCIMENTO	unid	500	R$ 8,20	R$ 4.101,61
69	Cadernela de Vacinação em papel AP 180G- impressão 01 Cor Preta	N J C M DO NASCIMENTO	unid	3000	R$ 0,93	R$ 2.779,38
						R$ 277.899,99

LOTE IV

ITEM	PRODUTO	VENCEDOR	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
70	FORMULÁRIO DE ADMISSÃO PACIENTE INTERNADO	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls. c/ 100 fls.	50	R$ 11,12	R$ 556,05
71	FORMULÁRIO DE AIH - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls. c/ 100 fls.	100	R$ 11,12	R$ 1.112,10
72	FORMULÁRIO DE ALTA HOSPITALAR	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls. c/ 100 fls.	100	R$ 11,12	R$ 1.112,10
73	FICHA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls. c/ 100 fls.	100	R$ 11,12	R$ 1.112,10
74	FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE DIARIA DE ACOMPANHANTE	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls. c/ 100 fls.	100	R$ 11,12	R$ 1.112,10
75	FORMULÁRIO DE BOLETIM OPERA TÓRI O: CIRURGIA GRANDE	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls. c/ 100 fls.	100	R$ 11,12	R$ 1.112,10
76	FORMULÁRIO DE BOLETIM OPERA TÓRI O: CIRURGIA PEQUENA	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls. c/ 100 fls.	100	R$ 11,12	R$ 1.112,10
77	FORMULÁRIO DE CONTROLE DE CURATIVOS	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls. c/ 100 fls.	50	R$ 11,12	R$ 556,05
78	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls. c/ 100 fls.	200	R$ 11,12	R$ 2.224,19
79	FICHA DE EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls. c/ 100 fls.	50	R$ 11,12	R$ 556,05
80	FORMULÁRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls. c/ 100 fls.	150	R$ 11,12	R$ 1.668,14
81	PRESCRIÇÃO MÉDICA DE INTERNAÇÃO	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls. c/ 100 fls.	150	R$ 11,12	R$ 1.668,14
82	FICHA OBSTETRICA DE PARTO	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls. c/ 100 fls.	50	R$ 11,12	R$ 556,05
83	FORMULÁRIO DE CONTROLES PROCEDIMENTOS	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls. c/ 100 fls.	100	R$ 9,82	R$ 981,55
84	RECEITUARIO DE URGÊNCIA	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls. c/ 100 fls.	150	R$ 10,27	R$ 1.541,22
85	REQUISIÇÃO DE EXAMES DE URGENCIA E EMERGENCIA	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls. c/ 100 fls.	100	R$ 11,12	R$ 1.112,10
86	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE ACOMPANHANTE	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls. c/ 100 fls.	50	R$ 7,73	R$ 386,41
87	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PACIENTE COR BRANCA	N J C M DO NASCIMENTO	Unid	10000	R$ 0,95	R$ 9.509,23
88	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PACIENTE COR LARANJA	N J C M DO NASCIMENTO	Unid	5000	R$ 0,95	R$ 4.754,62
89	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PACIENTE COR AMARELA	N J C M DO NASCIMENTO	Unid	5000	R$ 0,95	R$ 4.754,62
90	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PACIENTE COR VERMELHA	N J C M DO NASCIMENTO	Unid	5000	R$ 0,95	R$ 4.754,62
91	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEM NASCIDO ROSA	N J C M DO NASCIMENTO	Unid	500	R$ 0,95	R$ 475,46
92	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEM NASCIDO AZUL	N J C M DO NASCIMENTO	Unid	500	R$ 0,95	R$ 475,46
93	BANNERS	N J C M DO NASCIMENTO	Unid	50	R$ 111,21	R$ 5.560,48
94	FOLDERES	N J C M DO NASCIMENTO	Unid	50	R$ 1,36	R$ 68,10
95	FICHA DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - SAE	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	100	R$ 11,12	R$ 1.112,10
96	FICHA DE PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	200	R$ 11,12	R$ 2.224,19
97	OUVIDORIA	N J C M DO NASCIMENTO	Unid	5000	R$ 0,23	R$ 1.128,22
98	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	300	R$ 10,92	R$ 3.275,85
99	MAPA DE DIETAS	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	300	R$ 10,76	R$ 3.227,50
100	REQUISIÇÃO DE MATERIAL DIÁRIO	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	200	R$ 9,98	R$ 1.995,33
101	FICHA DE ESTOQUE	N J C M DO NASCIMENTO	Unid	4000	R$ 0,23	R$ 934,80
102	FICHA DE EVOLUÇÃO DO FISIOTERAPEUTA	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	100	R$ 10,92	R$ 1.091,95
103	FICHA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	100	R$ 10,92	R$ 1.091,95
104	REQUISIÇÃO DE MATERIAL DIARIO DA NUTRIÇÃO	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	300	R$ 10,92	R$ 3.275,85
105	FICHA INDIVIDUAL DO SERVIDOR	N J C M DO NASCIMENTO	BLC c/ 100 fls.	150	R$ 10,92	R$ 1.637,92
106	Ficha de regulação/transferência	N J C M DO NASCIMENTO	Unid	500	R$ 0,35	R$ 173,26
						R$ 70.000,01

VALOR TOTAL R$ 554.690,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2004.0000	33.90.30	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0004.2009.0000		

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE	**10.302.0005.2106.0000**		500/569/551/700/701/621/600/660/661669/700/701/704/706/708/749750/899
SAMU	**10.301.0005.2042.0000**		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**12.361.0013.2017.0000**		
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**18.541.0020.2041.0000**		
SECRETARIA DE TRANSPORTES	**26.782.0029.2064.0000**		
SECRETARIA DE OBRAS	**15.452.0004.2028.0000**		
SECRETARIA DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**04.691.0031.2088.0000**		
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**08.243.0007.2086.0000**		
SECRETARIA DE	**20.606.0022.2015.0000**		

AGRICULTURA			
SECRETARIA DE FINANÇAS	**04.123.0006.2013.0000**		
CONTROLADORIA	**04.124.0006.2045.0000**		
SECRETARIA DE CULTURA	**13.392..0018.2099.0000**		
SECRETARIA DE SAÚDE	**10.301.0005.2031.0000**		
FMDCA	**08.691.0007.2117.0000**		
FMAS	**08.244.0007.2016.0000**		

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2022, sendo contado a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar o pagamento ajustado;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir a execução do contrato.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:
I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.
Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) Herike Pires de Lima.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação.**
Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**
Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**
Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.
Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Branca, 13 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Água Branca-PI
CONTRATANTE

N J C M DO NASCIMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____